



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Extensão
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 17/2026 - PROEX/RE/IFRN

16 de outubro de 2026

EDITAL Nº 17/2026 — PROEX/RE/IFRN

SELEÇÃO DE AGENTES TERRITORIAIS DE TRABALHO E JUVENTUDE

Rede Nacional de Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude para Difusão de Políticas Públicas

INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte — IFRN torna público o presente **Editai Nº 17/2026 — PROEX/RE/IFRN**, para seleção de candidatos para atuarem como **Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude (ATTJ)** no âmbito do projeto de extensão **Rede Nacional de Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude para Difusão de Políticas Públicas**, inscrito nos termos do Plano de Trabalho celebrado entre o IFRN e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio do Termo de Execução Descentralizada — TED 9/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O projeto **Rede Nacional de Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude para Difusão de Políticas Públicas**, coordenado pelo IFRN, tem como objetivo geral promover a difusão nacional de políticas públicas voltadas à inserção de jovens no mundo do trabalho, por meio da atuação coordenada de Agentes Territoriais em todas as Unidades Federativas, e elaboração de Manual de Abordagem e Atuação Territorial como referência técnico-metodológica para a implementação das ações nos diferentes contextos territoriais.

1.2. O problema central que orienta o projeto é a **baixa conversão territorial** das políticas públicas de trabalho: a despeito da abrangência do portfólio do MTE, dados da PNAD Contínua/IBGE evidenciam que as taxas de desocupação nas faixas de 14 a 17 e de 18 a 29 anos permanecem estruturalmente superiores à média nacional. A raiz do problema não é a ausência de políticas, mas a fragmentação informacional e as assimetrias de letramento digital e institucional que impedem o jovem de acessar as rotas disponíveis.

1.3. Os **Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude (ATTJ)** são pessoas físicas selecionadas por meio deste edital, representativas da diversidade social, étnico-racial e de gênero de suas localidades, com conhecimento acerca das dinâmicas territoriais de suas comunidades, onde realizarão ações de mobilização social, orientação, encaminhamento e sistematização, com formação continuada, contribuindo para a inserção produtiva juvenil em seus territórios.

1.4. A atuação dos Agentes abrangerá um período de **9 (nove) meses**, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

1.5. Este edital é realizado com recursos da União, por intermédio do **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, repassados ao IFRN por meio de Termo de Execução Descentralizada — TED.

2. DO OBJETO

2.1. **Seleção de 54 (cinquenta e quatro) candidatos** para atuarem como Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude (ATTJ) no projeto de extensão, distribuídos em todas as 27 (vinte e sete) Unidades da Federação, na proporção de **2 (dois) agentes por UF**.

2.2. Os candidatos selecionados, denominados **Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude (ATTJ)**, desenvolverão, em seu território de atuação, as seguintes atividades principais:

- Mobilizar jovens em territórios prioritários, difundindo e orientando, de forma acessível, as políticas e serviços do MTE;
- Atuar na articulação com escolas, postos do SINE e equipamentos comunitários;
- Realizar registros padronizados de atendimentos e encaminhamentos para monitoramento da inserção produtiva juvenil;
- Participar de trilha formativa EAD de 200 (duzentas) horas, disponibilizada na plataforma AVA/IFRN;
- Preencher relatórios mensais e ferramentas de monitoramento disponibilizadas pela Coordenação Geral do projeto;
- Participar de evento regional e/ou nacional custeado pelo projeto.

2.3. Os ATTJ selecionados estarão integrados como extensionistas ao projeto de extensão e, ao término do período de atuação, receberão **certificado de extensionista emitido pelo IFRN**.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. Cada Agente Territorial de Trabalho e Juventude selecionado receberá:

- **Auxílio financeiro mensal** de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), durante o período de **9 (nove) meses** de atuação territorial, totalizando R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) por agente.

3.2. O auxílio financeiro visa garantir a permanência do ATTJ ao longo de toda a trilha formativa e viabilizar sua atuação nas ações presenciais de mobilização social nos territórios.

3.3. O pagamento do auxílio caracteriza rendimento não tributável, conforme legislação tributária vigente, e não configura vínculo empregatício entre o agente e o IFRN ou o MTE.

3.4. A acumulação do auxílio financeiro deste projeto com outra bolsa ou auxílio para exercício de atividade de agente territorial somente será admitida quando:

I — não houver vedação na legislação ou nos instrumentos que regem qualquer dos benefícios;

II — houver compatibilidade de horários e de jornadas;

III — estiver assegurado o cumprimento integral das obrigações previstas neste Edital.

3.4.1. A pessoa candidata deverá declarar, no ato da inscrição, a existência de outro benefício dessa natureza, identificando o órgão concedente, a atividade desenvolvida, a carga horária e os horários de atuação.

3.4.2. A admissibilidade da acumulação será analisada antes da implementação do auxílio financeiro, mediante apresentação dos documentos necessários.

3.4.3. A ausência de vedação neste Edital não afasta eventual impedimento previsto nas regras do outro benefício.

3.5. As despesas com participação em evento regional e/ou nacional serão custeadas pelo projeto, mediante diárias e passagens previstas no orçamento aprovado, não cabendo qualquer desembolso por parte do agente.

4. DA TRILHA FORMATIVA

4.1. Os Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude selecionados participarão obrigatoriamente de **trilha formativa EAD autoinstrucional de 200 (duzentas) horas**, disponibilizada na plataforma AVA/IFRN, estruturada em dois momentos:

4.1.1. **Formação inicial (80 horas):** cumprimento obrigatório antes do início das atividades de campo, com conteúdos relativos ao ecossistema de políticas de trabalho e juventude do MTE, metodologias de abordagem territorial, ferramentas de registro e monitoramento, e Procedimento Operacional Padrão (POP) de atuação;

4.1.2. **Formação continuada (120 horas):** realizada ao longo do período de atuação territorial, com aprofundamento temático, círculos de diálogo entre agentes e atualização de ferramentas.

4.2. O cumprimento da carga horária de formação é condição indispensável para a emissão do certificado e para o recebimento integral dos auxílios financeiros.

4.3. A aprovação e certificação na trilha formativa resultará na emissão de **certificado de extensionista pelo IFRN**, com carga horária de 200 horas.

5. DAS VAGAS

5.1. Por meio deste Edital serão selecionados **54 (cinquenta e quatro) Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude**, distribuídos em todas as 27 (vinte e sete) Unidades da Federação, na proporção de **2 (dois) por UF**, conforme quadro abaixo:

Região	UFs	Vagas por UF	Total de Vagas
Norte (2 vagas por UF)	AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO	2	14
Nordeste (2 vagas por UF)	AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE	2	18
Centro-Oeste (2 vagas por UF)	DF, GO, MS, MT	2	8
Sudeste (2 vagas por UF)	ES, MG, RJ, SP	2	8
Sul (2 vagas por UF)	PR, RS, SC	2	6
TOTAL	27 UFs	2	54

5.2. Haverá formação de **cadastro de reserva** por UF, para convocação em caso de desistência, perda de vínculo ou descumprimento de obrigações por parte do agente selecionado.

5.3. As vagas que vierem a ser criadas por eventuais ampliações do projeto serão preenchidas a partir do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação por UF.

5. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. A pessoa candidata que solicitar participação na reserva de vagas concorrerá simultaneamente às vagas de ampla concorrência de sua UF e às vagas reservadas para as quais tenha solicitado inscrição e obtido a confirmação de seu enquadramento; a pessoa candidata classificada dentro do número de vagas de ampla concorrência de sua UF será convocada por essa modalidade, sem ocupar vaga reservada.

6.2. Para este edital, ficam reservadas 30 vagas para as pessoas mais bem classificadas que se identificam como Pretos, Pardos ou Quilombola, as vagas serão preenchidas mantendo o quantitativo máximo de 2 candidatos por UF.

6.3. Para este edital, fica reservada 1 vaga para a pessoa mais bem classificada que se identifica como indígena, as vagas serão preenchidas mantendo o quantitativo máximo de 2 candidatos por UF.

6.4. Para este edital, ficam reservadas 6 vagas para as pessoas mais bem classificadas que se enquadram na categoria Pessoa com Deficiência (PCD), as vagas serão preenchidas mantendo o quantitativo máximo de 2 candidatos por UF.

6.5. A pessoa candidata que se enquadrar em mais de uma categoria de reserva poderá declarar todas as condições aplicáveis e indicar, no ato da inscrição, a ordem de preferência para ocupação de vaga reservada, caso alcance classificação suficiente em mais de uma modalidade.

6.6. Considerando a necessidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas, fortalecer as relações comunitárias e democratizar o acesso aos recursos públicos, este edital adotará **medidas de inclusão e ações afirmativas**, com atribuição de pontuação extra para candidaturas de grupos sub-representados.

6.7. Considerando a Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — ODS 5 e ODS 8 da Agenda 2030 da ONU, é necessário que haja tratamento diferenciado para promover a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

6.8. Serão atribuídos **5 (cinco) pontos extras**, cumulativos e não obrigatórios, para candidaturas de:

a. Pessoas jovens (18 a 29 anos);

b. Mulheres;

c. Pessoas trans.

6.9. A pontuação extra é **cumulativa**, com pontuação máxima de **15 (quinze) pontos**, e não constitui critério obrigatório: pontuação 0 (zero) neste item não desclassifica o candidato.

6.10. Para concorrer à pontuação extra prevista no item 6.3, o candidato deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, conforme modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital.

6.11. O preenchimento das vagas observará, em cada UF, a seguinte sequência:

I — preenchimento das vagas de ampla concorrência, pela ordem de classificação geral da UF;

II — preenchimento das vagas reservadas, pela ordem de classificação nas respectivas modalidades, excluídas as pessoas já selecionadas;

III — aplicação da ordem de preferência declarada pela pessoa candidata, quando houver possibilidade de ocupação de vaga em mais de uma modalidade de reserva.

6.12. A pessoa inscrita em modalidade de pontuação extra ou reserva de vagas, uma vez classificada, será submetida a **fase adicional de verificação**, que poderá incluir:

- comissão de heteroidentificação para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;
- solicitação de laudo/relatório médico comprobatório de deficiência para pessoas com deficiência;
- declarações de lideranças ou organizações comunitárias ratificando a autodeclaração indígena ou quilombola;
- registro social para pessoas trans.

A vaga reservada não preenchida por inexistência de pessoa candidata aprovada e com enquadramento confirmado na respectiva modalidade será destinada, na mesma UF, sucessivamente:

I — às pessoas indígenas;

II — às pessoas com deficiência;

III — às pessoas pretas, pardas ou quilombolas;

IV — à ampla concorrência.

6.13. Em caso de desistência ou desligamento, a substituição observará a modalidade da vaga originalmente ocupada, a ordem de classificação do cadastro de reserva da respectiva UF.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Podem participar desta seleção pessoas físicas que atendam, **cumulativamente**, às seguintes condições:

a. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e **preferencialmente** igual ou inferior 29 (vinte e nove) anos na data de encerramento das inscrições;

b. Ser alfabetizado e ter habilidades básicas no uso de tecnologias digitais (smartphone, aplicativos, formulários online), características essenciais para desempenhar as atividades de formação, mobilização e sistematização previstas;

c. **Residir na Unidade da Federação** correspondente à vaga para a qual irá se inscrever (comprovada através do envio de comprovante de residência, com no máximo de 3 meses, no momento da inscrição);

d. Ter **disponibilidade de atuação de 20 (vinte) horas semanais**, distribuídas entre horas de formação e horas de atividades de planejamento, mobilização territorial e sistematização;

e. Ter disponibilidade para **participação em evento regional e/ou nacional** custeado pelo projeto, com deslocamento para outra UF, quando convocado;

f. Ter disponibilidade para **cumprimento da carga horária inicial de 80 horas de formação** antes do início das atividades externas;

g. Ter **disponibilidade para o período de 9 (nove) meses** de atuação como extensionista.

7.2. É altamente recomendável que os candidatos tenham experiência de atuação comunitária, mobilização social, educação popular,

orientação profissional, assistência social ou áreas correlatas ao mundo do trabalho e à juventude, o que será valorizado nos critérios de pontuação.

7.3. Não haverá limite máximo de idade para participação nesta seleção. A condição de pessoa jovem, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, será considerada exclusivamente para atribuição da pontuação extra prevista neste Edital, sem impedir a inscrição ou a classificação de pessoas com idade superior.

3. DAS VEDAÇÕES

8.1. Não poderão se inscrever neste Edital, pessoas que:

- a. Tenham se envolvido direta ou indiretamente na elaboração do Edital, na análise de candidaturas ou no julgamento de recursos;
- b. Sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidores públicos que atuaram na elaboração deste Edital ou na análise de candidaturas;
- c. Recebam bolsa ou auxílio para exercício de atividade de agente territorial cuja acumulação com o auxílio deste projeto seja vedada pelas normas aplicáveis ou apresente incompatibilidade de horários ou de jornadas, observado o item 3.4.
- d. Sejam servidores(as) públicos(as) federais, estaduais ou municipais ativos, exceto se autorizado por legislação específica;
- e. Sejam detentores(as) de mandatos eletivos ou assessores parlamentares.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico a ser divulgado no site do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br>), no período estabelecido no **Anexo I — Cronograma** deste Edital. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.

9.2. Procedimentos para a inscrição:

- a. Acessar o endereço eletrônico divulgado e cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico, seguindo as instruções contidas;
- b. Indicar, no campo solicitado, a **Unidade da Federação** na qual deseja concorrer;
- c. Declarar ser alfabetizado e ter habilidades básicas no uso de tecnologias digitais;
- d. Declarar, em campos específicos do formulário eletrônico, disponibilidade para:
 - I — dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
 - II — cumprimento integral da trilha formativa de 200 (duzentas) horas, incluindo 80 (oitenta) horas antes do início das atividades de campo;
 - III — participação em evento regional e/ou nacional custeado pelo projeto, inclusive com deslocamento para outra UF, quando convocado;
 - IV — atuação durante os 9 (nove) meses previstos no projeto.
- e. Anexar, no campo solicitado, **comprovante de residência** na UF correspondente à vaga pretendida (conta de consumo, declaração de residência ou documento equivalente), em formato PDF ou JPG;
- f. Preencher, nos campos solicitados, o **Plano de Atuação Territorial**, conforme orientações do **Anexo VI** deste Edital;
- g. Inserir, no campo indicado, o link de vídeo de apresentação com duração máxima de 5 (cinco) minutos, abordando trajetória de vida, experiência comunitária, engajamento territorial e motivação para integrar o projeto, conforme o Anexo VII. O vídeo deverá estar hospedado em plataforma digital e permanecer acessível à Comissão de Seleção, sem necessidade de solicitação individual de autorização de acesso, por pelo menos 90 (noventa) dias contados da inscrição. Não será exigida sua divulgação pública irrestrita, sendo admitida a disponibilização por link não listado ou configuração equivalente que permita sua visualização pela comissão.
- h. Opcionalmente, anexar comprovações de atuação comunitária ou experiência profissional relevante (declarações, certificados, fotos

em eventos, registros de redes sociais institucionais etc.).

i. Caso solicite participação na reserva de vagas para pessoas com deficiência, anexar, no ato da inscrição, a autodeclaração do Anexo IV e a documentação indicada no Anexo IX, observadas as orientações do Anexo X.

9.3. O preenchimento correto e o envio dos documentos são de **inteira responsabilidade do candidato**. Inscrições com documentos faltantes ou ilegíveis não serão homologadas.

9.4. Não será permitida a inscrição de planos idênticos por candidatos diferentes. Cada pessoa poderá se inscrever para **apenas uma UF e somente uma vez**.

9.5. A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.6. O preenchimento parcial ou o salvamento de rascunho não caracteriza inscrição concluída.

9.7. Eventual prorrogação do prazo de inscrição será formalizada por retificação publicada na página oficial do Edital.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A seleção dos Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude — ATTJ será composta das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Tipo
I. Publicação do Edital	Publicização dos critérios, prazos, procedimentos e documentos necessários à seleção	—
II. Impugnação do Edital	Prazo para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação, a impugnação do edital	—
III. Inscrição	Recebimento de documentos via endereço eletrônico	—
IV. Pontuação Extra	Atribuição de pontuação extra conforme o item 6.8 deste Edital.	Classificatória
V. Análise do Plano de Atuação e Vídeo	Avaliação do Plano de Atuação Territorial e do vídeo de apresentação	Eliminatória e Classificatória
VI. Entrevista	Análise individual da trajetória, proposta territorial e disponibilidade	Eliminatória e Classificatória
VII. Habilitação	Análise dos documentos de habilitação do candidato aprovado	Eliminatória
VIII. Homologação	Publicação do resultado final com lista dos ATTJ selecionados	—

10.2. O resultado da pontuação extra e da análise do plano de atuação e vídeo serão divulgados simultaneamente.

10.3. Será possível interpor recurso nas etapas de Análise do Plano e Vídeo, Entrevista e Habilitação, nas datas especificadas no Anexo I.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A análise e seleção das candidaturas serão conduzidas por uma **Comissão de Seleção** designada pela Coordenação Geral do projeto, composta por servidores do IFRN e representantes do MTE, com perfil técnico adequado à temática do projeto (trabalho, juventude, políticas públicas, extensão universitária).

11.2. A Comissão de Seleção tem autonomia para a análise documental e técnica e para classificar ou desclassificar candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital.

11.3. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

11.4. Os membros da comissão ficam impedidos de apreciar propostas nas quais tenham interesse direto, tenham colaborado na elaboração do plano de atuação do candidato ou mantenham relação de conjugalidade ou parentesco até o terceiro grau com o candidato.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido fundamentado de impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, mediante envio ao e-mail agente.trabalho@ifrn.edu.br, até as 23h59min59s do último dia do prazo, observado o horário oficial de Brasília.

12.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora e as decisões serão disponibilizadas no site do IFRN em 1 (um) dia útil do término do prazo.

12.3. O pedido de impugnação deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.

13. DA PONTUAÇÃO EXTRA

13.1. A pontuação extra será atribuída após a etapa de inscrição, conforme a autodeclaração fornecida pelo candidato e os critérios abaixo:

Identificação	Descrição	Pontuação por categoria
Pessoas Jovens	Candidatos com idade entre 18 e 29 anos	5 pontos
Mulheres	Candidaturas de mulheres	5 pontos
Pessoas Trans	Candidatos que se autodeclaram transgêneros	5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL MÁXIMA		15 pontos

13.2. A pontuação extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório. A pontuação 0 (zero) neste item não desclassifica o candidato.

13.3. Para atribuição da pontuação extra destinada às pessoas jovens, será considerada a idade da pessoa candidata na data de encerramento das inscrições estabelecida no Anexo I.

13.4. Fará jus à pontuação prevista para pessoa jovem quem, na data indicada no item 13.3, tiver completado 18 (dezoito) anos e ainda não tiver completado 30 (trinta) anos, mediante autodeclaração e posterior conferência do documento de identificação.

14. DA ETAPA DE ANÁLISE DO PLANO DE ATUAÇÃO E VÍDEO

14.1. Entende-se por "**ANÁLISE DO PLANO DE ATUAÇÃO E VÍDEO**" a identificação de aspectos relevantes do Plano de Atuação Territorial e do vídeo de apresentação, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no **Anexo VIII** deste Edital.

14.2. Para esta etapa serão considerados os seguintes **critérios de pontuação**:

PLANO DE ATUAÇÃO TERRITORIAL (escrito):

Critério	Descrição	Pontuação
A	Qualidade do Plano de Atuação Territorial (coerência entre objetivos, ações, público-alvo, metodologia e alinhamento com as políticas do MTE)	Até 05 pontos
B	Articulação e Mobilização Social no Território (estratégias claras de mobilização, áreas de atuação identificadas, parcerias estratégicas)	Até 05 pontos
C	Comunicação e Difusão (estratégias de divulgação e capacidade de alcance do público jovem)	Até 05 pontos
D	Promoção da Diversidade e Inclusão Social (contemplação de grupos vulnerabilizados, acessibilidade das ações propostas)	Até 05 pontos

Pontuação máxima total		20 pontos
------------------------	--	-----------

VÍDEO DE APRESENTAÇÃO:

Critério	Descrição	Pontuação
A	Trajetória de vida e experiência comunitária (histórico de atuação e relevância para o território)	Até 15 pontos
B	Engajamento comunitário e potencial de mobilização (articulação territorial, impacto social, diversidade e inclusão)	Até 15 pontos
Pontuação máxima total		30 pontos

14.3. A pontuação da 1ª fase será: **Nota Plano de Atuação + Nota Vídeo** (máximo: 50 pontos).

15. DA ETAPA DE ENTREVISTA

15.1. A **ENTREVISTA** será realizada por meio virtual e compreenderá a discussão do Plano de Atuação Territorial apresentado, o envolvimento do candidato com temas relacionados ao mundo do trabalho e à juventude, sua relação com o território, experiência de articulação comunitária, disponibilidade e motivação para o projeto.

15.2. Serão convocados para ENTREVISTA os candidatos classificados na fase de análise do Plano e Vídeo:

I — as pessoas posicionadas até a 6ª (sexta) colocação na classificação geral da etapa de Análise do Plano de Atuação e Vídeo;

II — adicionalmente, as pessoas mais bem classificadas nas modalidades de reserva previstas para a UF no Anexo II, até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas de cada modalidade, quando ainda não abrangidas pelo inciso I.

15.2.1. Para a convocação, será considerada a nota da etapa de Análise do Plano de Atuação e Vídeo acrescida da pontuação extra preliminarmente atribuída.

15.2.2. A pessoa candidata será convocada uma única vez, ainda que conste em mais de uma lista.

15.2.3. Os empates na última posição de convocação serão resolvidos pelos critérios do item 16.6 que possam ser aplicados antes da entrevista.

15.2.4. Em caso de ausência, será convocada a próxima pessoa da lista que fundamentou a convocação, conforme cronograma complementar publicado pela Comissão de Seleção.

15.3. A convocação para a fase de ENTREVISTA será divulgada na página de acompanhamento do edital no site do IFRN, e realizada por meio **virtual**. O não comparecimento no link, na data e no horário da convocação resultará em automática desistência do processo seletivo.

15.4. As entrevistas serão gravadas e guardadas durante a vigência do Edital.

15.5. Critérios de avaliação da entrevista:

Critério	Descrição	Pontuação
A	Coerência entre o Plano de Atuação escrito e a apresentação oral	Até 10 pontos
B	Potencial articulador e mobilizador, liderança comunitária e engajamento	Até 15 pontos

C	Conhecimento do território e das demandas dos jovens locais	Até 15 pontos
D	Disponibilidade efetiva e motivação para as ações do projeto	Até 10 pontos
Pontuação máxima total		50 pontos

16. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E CADASTRO DE RESERVA

16.1. Os candidatos participantes das etapas de Pontuação Extra, Análise do Plano e Vídeo, Entrevista e Habilitação serão avaliados e classificados ou desclassificados conforme as especificidades de cada fase.

16.2. A **nota individual final** de cada avaliador será definida pela soma das notas auferidas nas fases de Análise do Plano e Vídeo e de Entrevista.

16.3. A nota final corresponderá à média aritmética simples das notas individuais finais atribuídas pelos avaliadores, acrescida da pontuação extra confirmada, até o limite de 115 (cento e quinze) pontos.

16.4. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na Análise do Plano e Vídeo e de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na Entrevista.

16.5. Poderão ser classificadas as pessoas candidatas que obtiverem média das notas individuais finais dos avaliadores igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sem inclusão da pontuação extra, e que atenderem às demais condições deste Edital.

16.6. Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate, na ordem:

- I. Candidato com idade mais elevada;
- II. Candidato com maior pontuação na entrevista;
- III. Candidato com maior pontuação na análise do plano de atuação e vídeo;
- IV. Sorteio.

16.7. A pessoa candidata que obtiver a pontuação mínima, mas não seja contemplada dentro do número de vagas da sua UF, será homologada como **CADASTRO DE RESERVA**.

16.8. As pessoas do Cadastro de Reserva poderão ser convocadas em caso de perda do direito de contratação do selecionado ou recusa de assinar o Termo de Compromisso.

16.9. Os resultados de cada etapa e o resultado final serão disponibilizados na página de acompanhamento do edital no site do IFRN, nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

17. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1. Serão consideradas **HABILITADAS** as inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos no item 9.2 deste Edital.

17.2. Serão consideradas **INABILITADAS** as inscrições que não atenderem às condições do item 9.2 ou que incorram nas vedações descritas no item 8 deste Edital.

17.3. Documentos exigidos para habilitação:

- a. Documento de identidade com foto (RG, CNH, passaporte ou equivalente);
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência atualizado na UF de inscrição;
- d. Confirmação das declarações de disponibilidade prestadas no formulário eletrônico, mediante manifestação expressa na etapa de habilitação, dispensada a apresentação do Anexo III nessa etapa.
- e. Autodeclaração de pontuação extra, quando aplicável, conforme **Anexo IV**;
- f. Dados bancários para recebimento do auxílio financeiro.

17.4. As declarações registradas no formulário eletrônico integrarão o processo de inscrição e serão utilizadas na análise de habilitação, sem prejuízo da assinatura posterior do Termo de Compromisso do Extensionista.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE TRABALHO E JUVENTUDE

18.1. Os ATTJ selecionados deverão cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Compromisso do Extensionista — Anexo III**, parte integrante deste Edital, especialmente:

- a. **Cumprir a carga horária de formação** de 200 horas (com cumprimento inicial de 80 horas antes do início das atividades de campo);
- b. **Realizar as atividades territoriais** de mobilização, orientação e encaminhamento de jovens, conforme metodologia e Procedimento Operacional Padrão (POP) estabelecidos pela Coordenação Geral;
- c. **Preencher relatórios mensais** de atividades, contendo: quantitativo de atendimentos realizados, registros fotográficos georreferenciados, lista de presença ou declaração de presença dos participantes, e encaminhamentos por rotas classificadas;
- d. **Preencher as ferramentas de monitoramento** disponibilizadas pela Coordenação Geral do projeto, incluindo formulários padronizados, planilhas de coleta de dados e sistemas de registro de indicadores de efetividade;
- e. **Participar de evento regional e/ou nacional** custeado pelo projeto, quando convocado pela Coordenação Geral;
- f. **Manter atualizado o Mapa de Prioridades Territorial** de sua UF, conforme orientações metodológicas do projeto;
- g. Comunicar à Coordenação Geral qualquer impedimento ou dificuldade para o cumprimento das atividades previstas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá recurso quanto aos resultados das etapas: Análise do Plano e Vídeo, Pontuação Extra, Entrevista, Habilitação e Resultado Final.

19.2. Os recursos devem ser realizados em **1 (um) dia útil** após a publicação oficial do resultado de cada etapa, redigidos conforme modelo disponibilizado pelo IFRN e enviados ao e-mail oficial do projeto.

19.3. O pedido de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar ou corrigir o Plano de Atuação e/ou o Vídeo de Apresentação, não entregues no prazo de inscrição, será **INDEFERIDO**.

19.4. Os recursos apresentados após o prazo serão desconsiderados e não analisados pela Comissão de Seleção.

20. CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

20.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a realização de matrícula e assinatura digital do **Termo de Compromisso do Extensionista** no Instituto Federal do Rio Grande do Norte, por meio de chamada a ser publicada no site do IFRN.

20.2. A não apresentação dos documentos exigidos ou a recusa em assinar o Termo de Compromisso implicará na convocação do próximo candidato do Cadastro de Reserva.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Edital possui prazo de validade de **15 (quinze) meses**, a contar da data de homologação do resultado definitivo desta seleção, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante decisão motivada publicada pelo IFRN.

21.2. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br>). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail da Coordenação do projeto.

21.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das legislações locais.

21.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar no site do IFRN todas as etapas do processo seletivo, bem como a publicação de convocações, eventuais retificações e demais informações do processo.

21.5. As atividades dos ATTJ terão início na data indicada no **Cronograma — Anexo I**.

21.6. Caso seja identificada qualquer irregularidade ou prestação de informação inverídica, o agente selecionado poderá perder o vínculo com o IFRN e ter seu auxílio financeiro cancelado, respeitado o direito à ampla defesa.

21.7. Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

21.8. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: Cronograma
- ANEXO II: Vagas por Unidade da Federação e Cadastro de Reserva
- ANEXO III: Termo de Compromisso do Extensionista (Obrigações do ATTJ)
- ANEXO IV: Modelo de Autodeclaração — Pontuação Extra
- ANEXO V: Modelo de Autodeclaração de Residência
- ANEXO VI: Orientações para Elaboração do Plano de Atuação Territorial
- ANEXO VII: Orientações para Produção do Vídeo de Apresentação
- ANEXO VIII: Critérios de Avaliação das Fases de Seleção
- ANEXO IX: Documentação Necessária para a Reserva de vagas para pessoa com deficiência
- ANEXO X: MODELO - Laudo Descritivo Caracterizador da Pessoa com Deficiência

Natal/RN, 16 de outubro de 2026.

Luciana Maria Araújo Rabêlo

Coordenadora Geral

Rede Nacional de Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude para Difusão de Políticas Públicas

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 2/2026 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 16/10/2026 10:45:56)
- **Anexo #2.** Anexo 3/2026 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 16/10/2026 10:50:03)
- **Anexo #3.** Anexo 4/2026 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 16/10/2026 10:53:15)
- **Anexo #4.** Anexo 5/2026 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 16/10/2026 10:56:35)
- **Anexo #5.** Anexo 6/2026 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 16/10/2026 10:58:22)
- **Anexo #6.** Anexo 7/2026 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 16/10/2026 11:06:55)
- **Anexo #7.** Anexo 8/2026 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 16/10/2026 11:07:11)
- **Anexo #8.** Anexo 9/2026 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 16/10/2026 11:07:22)
- **Anexo #9.** Anexo 10/2026 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 16/10/2026 11:07:35)
- **Anexo #10.** Anexo 11/2026 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 16/10/2026 11:07:47)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Maria Araujo Rabelo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2026 11:08:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1157972

Código de Autenticação: eecea68625





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

16 de outubro de 2026

ANEXO I — CRONOGRAMA DO EDITAL 17/2026 - PROEX/RE/IFRN

Atividade	Data (a preencher)
Publicação do Edital	16/10/2026
Período de Impugnação do Edital	17/10/2026
Resultado dos pedidos de impugnação	18/10/2026
Período de Inscrição	19/10/2026 a 09/11/2026
Período de Análise do Plano e Vídeo	10/11/2026 a 25/11/2026
Divulgação das notas da Análise e Pontuação Extra	26/11/2026
Período de recursos da Análise	27/11/2026 a 28/11/2026
Resultado final da Análise e Pontuação Extra	29/11/2026
Divulgação das datas de Entrevistas	30/11/2026
Período de realização das Entrevistas	01/12/2026 a 08/12/2026
Comissão de Heteroidentificação	09/12/2026 a 15/12/2026
Divulgação do resultado preliminar (Análise + Entrevista + Pontuação Extra)	16/12/2026
Período de recursos do resultado preliminar	17/12/2026 a 18/12/2026
Homologação do Resultado Final e Convocação	21/12/2026
Período de matrícula / Assinatura do Termo de Compromisso	22/12/2026 a 30/12/2026
Início das 80h de formação (pré-campo)	a definir
Início das atividades territoriais (campo)	a definir

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Luciana Maria Araujo Rabelo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2026 10:45:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1158239

Código de Autenticação: db33a9b5e6





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

16 de outubro de 2026

ANEXO II — DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Seleção de Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude (ATTJ)

Instruções de Leitura do Quadro:

- Vagas + CR: Número de vagas principais e Cadastro de Reserva por UF
- UF de atuação: Unidade da Federação em que o Agente realizará suas atividades de campo durante os 9 meses de vigência do projeto
- Região: Região geográfica à qual a UF pertence, para fins de organização dos eventos regionais e trilha formativa
- Área de Atuação: A candidata ou candidato deverá residir na UF para a qual se inscreve, conforme previsto no item 7.1, alínea "c" do Edital
- Cada UF terá 2 (duas) vagas principais e XX (XX) Cadastros de Reserva, totalizando 54 (cinquenta e quatro) vagas nacionais distribuídas nas 5 regiões geográficas do Brasil

Quadro 1 — Vagas por UF e Região Geográfica

Região	UF	Sigla	Vagas	Cadastro de Reserva	Total (vagas + CR)
Norte	Acre	AC	2	6	8
Norte	Amapá	AP	2	6	8
Norte	Amazonas	AM	2	6	8
Norte	Pará	PA	2	6	8
Norte	Rondônia	RO	2	6	8
Norte	Roraima	RR	2	6	8

Região	UF	Sigla	Vagas	Cadastro de Reserva	Total (vagas + CR)
Norte	Tocantins	TO	2	6	8
Nordeste	Alagoas	AL	2	6	8
Nordeste	Bahia	BA	2	6	8
Nordeste	Ceará	CE	2	6	8
Nordeste	Maranhão	MA	2	6	8
Nordeste	Paraíba	PB	2	6	8
Nordeste	Pernambuco	PE	2	6	8
Nordeste	Piauí	PI	2	6	8
Nordeste	Rio Grande do Norte	RN	2	6	8
Nordeste	Sergipe	SE	2	6	8
Centro-Oeste	Distrito Federal	DF	2	6	8
Centro-Oeste	Goiás	GO	2	6	8
Centro-Oeste	Mato Grosso	MT	2	6	8
Centro-Oeste	Mato Grosso do Sul	MS	2	6	8
Sudeste	Espírito Santo	ES	2	6	8
Sudeste	Minas Gerais	MG	2	6	8
Sudeste	Rio de Janeiro	RJ	2	6	8

Região	UF	Sigla	Vagas	Cadastro de Reserva	Total (vagas + CR)
Sudeste	São Paulo	SP	2	6	8
Sul	Paraná	PR	2	6	8
Sul	Rio Grande do Sul	RS	2	6	8
Sul	Santa Catarina	SC	2	6	8
	TOTAL NACIONAL	—	54		

Quadro 2 — Resumo por Região Geográfica

Região	Nº de UFs	Vagas Principais	Cadastro de Reserva	Total
Norte	7	14	42	56
Nordeste	9	18	54	72
Centro-Oeste	4	8	24	32
Sudeste	4	8	24	32
Sul	3	6	18	24
Total	27	54		

Notas e Disposições Complementares

1 — Territorialidade: A pessoa candidata deve residir na Unidade da Federação para a qual se inscreve e, preferencialmente, demonstrar vínculos com o território, conhecimento das demandas da juventude local e articulação com redes de apoio (serviços SINE, organismos de juventude, escolas, unidades de saúde, organizações da sociedade civil, entre outros).

2 — Prioridade Territorial: Será considerada favorável à classificação final a comprovação de atuação prévia em regiões ou localidades com maior concentração de jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com ênfase em:

- Jovens fora da escola e do mercado de trabalho (*nem-nem*);
- Jovens em situação de extrema pobreza (Cadastro Único — CadÚnico);

- Jovens negros, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência;
- Municípios de pequeno e médio porte com menor oferta de serviços públicos de emprego e renda.

3 — Inscrição: Cada candidata ou candidato poderá se inscrever para apenas uma (01) Unidade da Federação, correspondente ao local de sua residência declarada, conforme comprovante de residência ou Autodeclaração de Residência (Anexo V).

4 — Cadastro de Reserva: Os Cadastros de Reserva (CR) serão utilizados nos casos previstos no item 16 do Edital, inclusive em caso de desistência, cancelamento de vínculo ou ampliação de vagas durante a vigência do projeto.

5 — Distribuição uniforme: A distribuição de 2 vagas por UF adota o critério de desconcentração territorial equânime, garantindo cobertura nacional em todas as 27 Unidades da Federação e capilaridade das ações de difusão de políticas públicas de trabalho e juventude.

6 — Vinculação ao IF: A pessoa selecionada em cada UF será vinculada, para fins de gestão do auxílio financeiro, matrícula e acompanhamento da trilha formativa, ao IFRN — Reitoria, independentemente da UF de atuação.

7 — Agrupamento Regional para Eventos: Os Agentes serão agrupados pelas 5 regiões geográficas do Brasil para fins de realização dos Encontros Regionais previstos no projeto, conforme o seguinte agrupamento:

Grupo Regional	UFs Abrangidas	Nº de Agentes
Norte	AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO	14
Nordeste	AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE	18
Centro-Oeste	DF, GO, MT, MS	8
Sudeste	ES, MG, RJ, SP	8
Sul	PR, RS, SC	6
Total	27 UFs	54

Natal/RN, 16 de outubro de 2026.

Luciana Maria Araújo Rabêlo

Coordenadora Geral

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Luciana Maria Araujo Rabelo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2026 10:49:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1158245

Código de Autenticação: cf7675a417





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

16 de outubro de 2026

ANEXO III — TERMO DE COMPROMISSO DO EXTENSIONISTA

Obrigações do Agente Territorial de Trabalho e Juventude

Documento de assinatura obrigatória após a seleção, na etapa de matrícula e formalização do vínculo, como condição para implementação do auxílio financeiro. Não será exigida sua apresentação no ato da inscrição.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, fui selecionado(a) como **EXTENSIONISTA**, no Edital Nº 17/2026 — PROEX/RE/IFRN, para atuar no Projeto **Rede Nacional de Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude para Difusão de Políticas Públicas**, vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte — IFRN, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio do Termo de Execução Descentralizada — TED.

1 — COMPROMETO-ME a:

1.1 — Declarar os demais auxílios ou bolsas que recebo para exercício de atividade de agente territorial e não manter acumulação vedada pelas normas aplicáveis ou incompatível com as jornadas e obrigações deste projeto, comunicando à Coordenação Geral qualquer alteração dessa condição antes do início da acumulação.

1.2 — Cumprir **20 (vinte) horas semanais** na execução das atividades como Agente Territorial de Trabalho e Juventude — ATTJ e executar adequadamente as atividades previstas neste Edital, conforme o Plano de Atuação Territorial apresentado no processo seletivo;

1.3 — Participar das atividades de formação e desenvolver atividades de mobilização territorial em sua Unidade da Federação de atuação, sob a coordenação do IFRN, com o compromisso de **20 (vinte) horas semanais**, sendo:

- **5 (cinco) horas** destinadas à realização da trilha formativa EAD (plataforma AVA/IFRN);
- **15 (quinze) horas** destinadas ao planejamento, mobilização, orientação, encaminhamento e sistematização das atividades realizadas no território;

1.4 — Realizar e concluir a **trilha formativa EAD de 200 (duzentas) horas** disponibilizada pelo IFRN na plataforma AVA/IFRN, com cumprimento obrigatório das **primeiras 80 (oitenta) horas antes do início das atividades de campo**, observando o aproveitamento mínimo exigido;

1.5 — Participar de atividades de formação, integração e apresentação de resultados promovidas no âmbito do projeto, em nível regional e nacional, quando convocado(a) pela Coordenação Geral;

1.6 — Participar de **evento regional e/ou nacional** custeado pelo projeto, conforme convocação da Coordenação Geral, com deslocamento para outra UF quando necessário;

1.7 — Desenvolver e implementar o **Plano de Atuação Territorial** apresentado no processo seletivo, realizando ações de difusão de políticas públicas de trabalho e juventude nos territórios, de acordo com as metodologias e o Procedimento Operacional Padrão (POP) estabelecidos pela Coordenação Geral do projeto;

1.8 — Realizar atendimentos e orientações a jovens nos territórios, com **registros nominais padronizados**, contendo: data, nome do jovem orientado, endereço, política/serviço difundido, rota de encaminhamento e demais campos definidos no formulário padrão do projeto;

1.9 — Manter atualizado o **Mapa de Prioridades Territorial** de sua UF, identificando equipamentos públicos, redes de parceiros, escolas, postos SINE, centros de juventude e outras organizações que possam fortalecer as ações do projeto;

1.10 — Realizar consultas regulares à comunidade e ao público jovem, assegurando que as atividades de difusão estejam alinhadas com as demandas e necessidades locais;

1.11 — Planejar, mobilizar, registrar, sistematizar e compartilhar (por meio de fotos, vídeos, publicações e outros registros digitais) as experiências de atuação como agente multiplicador nos territórios, demonstrando iniciativa em fomentar o acesso dos jovens às políticas públicas de trabalho;

1.12 — Divulgar e articular as ações, projetos, programas e políticas públicas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais políticas federais relacionadas ao mundo do trabalho e à juventude em seu território;

1.13 — Divulgar nos meios de comunicação, quando couber, a informação de que as ações são apoiadas com recursos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações da Coordenação Geral;

1.14 — Fazer referência à condição de extensionista do Projeto Rede Nacional de Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude nas publicações e trabalhos apresentados;

1.15 — Facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do Plano de Atuação Territorial, bem como o acesso ao local de realização das ações;

1.16 — Manter atualizado o cadastro e os registros de execução na plataforma AVA/IFRN e nas demais ferramentas digitais do projeto, para fins de acompanhamento, comprovação parcial e final de execução, até o término da vigência;

1.17 — Elaborar e enviar **relatório mensal de atividades** à Coordenação Geral do projeto, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente às atividades realizadas. O relatório mensal deverá conter obrigatoriamente:

I — Sistematização das ações realizadas no território no período (mobilizações, orientações, encaminhamentos, campanhas digitais);

II — Quantitativo de atendimentos realizados, discriminados por perfil do público jovem e por política/serviço difundido;

III — Registros fotográficos das ações, georreferenciados quando possível;

IV — Lista de presença ou declaração de presença dos participantes das ações coletivas;

V — Encaminhamentos realizados, classificados pelas rotas de políticas públicas identificadas;

VI — Dificuldades encontradas e estratégias adotadas;

VII — Planejamento das ações para o mês seguinte.

1.18 — Preencher **todas as ferramentas de monitoramento** disponibilizadas pela Coordenação Geral do projeto, incluindo formulários padronizados, planilhas de coleta de dados, fichas de registro de atendimentos e sistemas digitais de acompanhamento de indicadores de efetividade, nos prazos estabelecidos;

1.19 — Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, às solicitações de informações, documentos e registros feitas pela Coordenação Geral e Coordenação Estadual do projeto;

1.20 — O não cumprimento de qualquer uma das obrigações descritas implicará na suspensão do auxílio financeiro do Agente extensionista.

2 — ESTOU CIENTE QUE:

2.1 — O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de **9 (nove) meses**, a contar da data de sua assinatura, correspondendo ao período de atuação previsto no Plano de Trabalho do projeto;

2.2 — A desistência do vínculo como extensionista deverá ser comunicada formalmente à Coordenação Geral do projeto, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail oficial do projeto;

2.3 — Deverá ser informado à Coordenação Geral qualquer mudança em minha situação que implique perda dos requisitos para permanecer como extensionista, inclusive mudança de residência para outra UF;

2.4 — No caso de desistência, devo apresentar à Coordenação Geral o relatório das atividades realizadas até a data do desligamento, sob pena de cobrança dos auxílios recebidos sem a contrapartida comprovada;

2.5 — Em caso de desistência ou cancelamento do vínculo, serão convocados outros candidatos do Cadastro de Reserva da UF, de acordo com a lista de classificação final;

2.6 — Nos casos de penalidades, impedimentos, cancelamentos ou suspensão previstos no Edital, aplica-se o Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 26/2024 — CONSUP/IFRN;

2.7 — Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

2.8 — Os auxílios recebidos indevidamente deverão ser devolvidos ao IFRN, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3 — DECLARO, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

[INSERIR NOME DA CIDADE/UF], _____ de _____ de 2026.

AGENTE TERRITORIAL DE TRABALHO E JUVENTUDE

Nome:

CPF:

UF de atuação:

COORDENADOR(A) GERAL DO PROJETO

Nome:

SIAPE:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Maria Araujo Rabelo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2026 10:52:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1158255

Código de Autenticação: 559b36335f





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

16 de outubro de 2026

ANEXO IV — Modelo de Autodeclaração para Solicitação de Pontuação Extra e Participação na Reserva de Vagas.

(Para pessoas candidatas à pontuação extra ou cadastro para reserva de vagas, como: Pessoas Jovens, Pessoa com deficiência, Pretos, Pardos, Indígenas, Quilombolas, Mulheres e Pessoas Trans)

Eu, _____, data de nascimento: ____/____/____,

RG: _____, data de emissão: ____/____/____, órgão emissor: _____,

CPF: _____,

DECLARO, para fins de participação no Edital Nº 17/2026 — PROEX/RE/IFRN, que sou:

- ☐ Pessoa jovem — na data de encerramento das inscrições, terei idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, conforme o item 13.3 do Edital.
- ☐ Pessoa com deficiência
- ☐ Pessoa Preta ou parda
- ☐ Quilombola
- ☐ Pessoa Indígena
- ☐ Mulher
- ☐ Pessoa Trans

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no processo seletivo e aplicação das sanções criminais previstas no art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica).

Estou ciente ainda de que, se classificado(a), poderei ser convocado(a) para verificação presencial ou remota da autodeclaração, perante Comissão de Heteroidentificação, bem como para apresentação de documentação comprobatória, conforme previsto no item 6.2 do Edital.

Cidade/UF: _____, data: ____ / ____ / 2026.

Assinatura da pessoa candidata

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Luciana Maria Araujo Rabelo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2026 10:56:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1158261

Código de Autenticação: b799fd3f5f





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

16 de outubro de 2026

ANEXO V — MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da lei (Lei nº 7.115/83, art. 2º), que sou **residente** e **domiciliado(a)** na:
Endereço: _____,
Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: _____,
Cidade: _____, Estado (UF): _____.

Declaro ainda estar ciente de que a declaração falsa pode implicar em desclassificação do processo seletivo e nas sanções penais previstas no art. 299 do Código Penal, e que poderei ser solicitado(a) a apresentar comprovante de residência em nome próprio ou de parente em até 2º grau, a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/2026.

Assinatura legível da pessoa candidata

Assinatura da pessoa candidata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Maria Araujo Rabelo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2026 10:58:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1158266

Código de Autenticação: 0e9f8b03c3





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

16 de outubro de 2026

ANEXO VI — ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO TERRITORIAL

O Plano de Atuação Territorial é o documento que apresenta, de forma estruturada, como o(a) candidato(a) pretende atuar no território, caso selecionado(a) como Agente Territorial de Trabalho e Juventude. Lembre-se de apresentar: o que pretende fazer (**objetivos**), as ações (**metas**), de que maneira (**metodologia**), para quem (**público**), com quem (**parceiros/apoio**), onde (**local**), quando (**cronograma**) e por que a iniciativa é importante para este território (**justificativa**).

DADOS PESSOAIS

- Nome do(a) candidato(a):
- Idade:
- Município de residência:
- Unidade da Federação:
- Experiência de atuação comunitária ou na área de trabalho/juventude (máximo 10 linhas):

PLANO DE ATUAÇÃO

- Título do Plano de Atuação Territorial:
- Objetivos: Diga aqui o que pretende fazer.
- Quais ações de difusão de políticas de trabalho pretende realizar?
- Como pretende realizar estas ações? (etapas, metodologia)
- A quem se destinam as ações? (faixa etária, perfil dos jovens)
- Com quem pretende realizar as ações? (parceiros, equipamentos comunitários, escolas, SINE)
- Onde serão realizadas as ações? (locais, bairros, municípios)
- Quando serão realizadas? (cronograma de atividades)
- Como serão divulgadas as ações?
- Por que as ações são importantes para este território?
- Destaque outros aspectos que julgar necessário.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Maria Araujo Rabelo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2026 10:59:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1158268

Código de Autenticação: f2a329cda6





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

16 de outubro de 2026

ANEXO VII — ORIENTAÇÕES PARA O VÍDEO DE APRESENTAÇÃO

Para conhecer a trajetória e o potencial de atuação dos candidatos, deverão enviar, no momento da inscrição, um **vídeo com até 5 (cinco) minutos**, no qual deverão se apresentar e falar sobre seu histórico de vida, experiência comunitária e motivação em fazer parte do projeto.

Trata-se de um vídeo simples, que poderá ser gravado com celular, abordando:

1. **Trajетória de vida e experiência comunitária:** Resumo do histórico de vida, enfatizando experiências de atuação em comunidade, mobilização social, educação, mundo do trabalho ou juventude;
2. **Engajamento territorial:** Como o(a) candidato(a) se articula em seu território, de que forma se envolve com as questões dos jovens e quais os impactos de suas ações na comunidade;
3. **Motivação para o projeto:** Por que deseja ser um(a) Agente Territorial de Trabalho e Juventude e como pretende contribuir para a difusão das políticas do MTE em seu território.

Dicas:

- Grave em ambiente bem iluminado e silencioso;
- Pode gravar sozinho(a) ou pedir para alguém filmar;
- Seja você mesmo(a): não é necessário texto decorado ou leitura de papel;
- O vídeo deverá permanecer acessível à Comissão de Seleção por pelo menos 90 (noventa) dias contados da inscrição, nas condições previstas no item 9.2, alínea “g”. Antes de enviar o formulário, a pessoa candidata deverá conferir o funcionamento do link e as permissões de visualização.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Maria Araujo Rabelo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2026 11:00:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1158269

Código de Autenticação: 86b80a396a





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

16 de outubro de 2026

ANEXO VIII — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO

FASE 1 — ANÁLISE DO PLANO DE ATUAÇÃO TERRITORIAL E VÍDEO DE APRESENTAÇÃO

1.1 — Critérios de Avaliação do Plano de Atuação Territorial

Pontuação máxima: 20 pontos

Critério	Descrição	Níveis de Pontuação
A — Qualidade do Plano de Atuação	Coerência entre objetivos, ações propostas, público-alvo, metodologia e alinhamento com as políticas públicas do MTE voltadas à inserção de jovens no mundo do trabalho (Aprendizagem Profissional, estágio, SINE, Emprega Brasil, CTPS Digital, entre outras)	0 a 5 pontos
B — Articulação e Mobilização Social	Clareza das estratégias de mobilização; identificação das áreas de atuação; menção a parcerias estratégicas (escolas, SINE, organizações comunitárias, centros de juventude etc.); realismo e viabilidade das ações propostas	0 a 5 pontos
C — Comunicação e Difusão	Estratégias de divulgação das políticas públicas; capacidade de alcançar o público jovem (especialmente jovens vulneráveis); uso de linguagem acessível; presença em canais digitais e físicos	0 a 5 pontos
D — Promoção da Diversidade e Inclusão	Contemplação de grupos vulnerabilizados (jovens negros, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica); acessibilidade das ações propostas	0 a 5 pontos
Pontuação total — Plano		0 a 20 pontos

Parâmetros de pontuação para cada critério (A, B, C e D):

Pontuação	Parâmetro
5	A proposta atende plenamente ao critério, com detalhamento, clareza e alta viabilidade

4	A proposta atende satisfatoriamente ao critério, com pequenas lacunas de detalhamento
3	A proposta atende parcialmente ao critério, com lacunas relevantes
2	A proposta atende minimamente ao critério, com inconsistências ou superficialidade
1	A proposta apresenta elementos mínimos do critério, porém insuficientes
0	A proposta não atende ao critério ou não apresenta elementos relacionados

1.2 — Critérios de Avaliação do Vídeo de Apresentação

Pontuação máxima: 30 pontos

Critério	Descrição	Níveis de Pontuação
A — Trajetória de vida e experiência comunitária	Histórico de vida apresentado com clareza; relevância das experiências relatadas para a atuação territorial; envolvimento com questões relacionadas ao mundo do trabalho, educação, juventude ou mobilização social	0 a 15 pontos
B — Engajamento comunitário e potencial de mobilização	Capacidade de articulação territorial demonstrada; impacto social das ações relatadas; promoção do respeito à diversidade e inclusão social; potencial de ampliar o alcance das políticas do MTE no território	0 a 15 pontos
Pontuação total — Vídeo		0 a 30 pontos

Parâmetros de pontuação para o Critério A (Trajetória de Vida):

Pontuação	Parâmetro
13 a 15	Trajetória de vida detalhada, com múltiplas experiências comunitárias relevantes diretamente ligadas ao mundo do trabalho, juventude ou mobilização social; narrativa clara e convincente
10 a 12	Trajetória apresentada com experiências comunitárias relevantes, com boa conexão ao território; narrativa coerente
7 a 9	Trajetória com experiências comunitárias relacionadas ao tema, ainda que de forma indireta; narrativa satisfatória
4 a 6	Trajetória com poucas experiências comunitárias e vínculo limitado com o tema trabalho/juventude
1 a 3	Trajetória apresentada de forma superficial, com experiências pouco relevantes ao projeto
0	Não apresentou trajetória de vida ou vídeo inacessível

Parâmetros de pontuação para o Critério B (Engajamento Comunitário):

Pontuação	Parâmetro
-----------	-----------

13 a 15	Demonstra articulação territorial sólida, com ações de impacto comprovado; inclui grupos vulnerabilizados; apresenta alta capacidade de mobilização e alcance
10 a 12	Demonstra boa articulação territorial e engajamento comunitário; menciona diversidade e inclusão; capacidade de mobilização satisfatória
7 a 9	Demonstra engajamento comunitário de forma parcial; menciona diversidade de forma superficial; capacidade de mobilização razoável
4 a 6	Engajamento comunitário limitado; poucas evidências de articulação territorial ou inclusão
1 a 3	Engajamento mínimo, sem evidências claras de articulação ou impacto territorial
0	Não apresentou evidências de engajamento comunitário

1.3 — Pontuação Total da Fase 1

Componente	Pontuação Máxima
Plano de Atuação Territorial	20 pontos
Vídeo de Apresentação	30 pontos
Total Fase 1	50 pontos

FASE 2 — ENTREVISTA

Pontuação máxima: 50 pontos

Critério	Descrição	Pontuação
A — Coerência entre Plano e apresentação oral	Consistência entre o Plano de Atuação Territorial escrito e as respostas apresentadas na entrevista; capacidade de detalhar e aprofundar a proposta de atuação	0 a 10 pontos
B — Potencial articulador, liderança e engajamento	Capacidade de articulação social e mobilização; liderança comunitária; engajamento com causas relacionadas ao trabalho, juventude ou inclusão social; habilidade de comunicação com diferentes públicos	0 a 15 pontos
C — Conhecimento do território e das demandas juvenis	Conhecimento da realidade local: onde os jovens estão, quais são as barreiras de acesso às políticas públicas, quais equipamentos existem no território, quais os principais grupos juvenis vulnerabilizados	0 a 15 pontos
D — Disponibilidade e motivação	Confirmação da disponibilidade de 20h semanais; disponibilidade para a formação de 200h (com 80h antes do campo); disponibilidade para eventos nacionais/regionais; motivação genuína e alinhamento com os objetivos do projeto	0 a 10 pontos
Pontuação total — Entrevista		0 a 50 pontos

Parâmetros de pontuação para o Critério A (Coerência):

Pontuação	Parâmetro
9 a 10	Pleno alinhamento entre escrito e oral; capaz de aprofundar e exemplificar cada aspecto do plano
7 a 8	Bom alinhamento; poucas inconsistências; capaz de explicar a maioria dos pontos do plano
5 a 6	Alinhamento razoável; algumas inconsistências entre escrito e oral
3 a 4	Baixo alinhamento; dificuldade em explicar ou detalhar o plano apresentado
1 a 2	Praticamente sem alinhamento; discurso oral diverge do plano escrito
0	Não houve participação ou candidato(a) ausente

Parâmetros de pontuação para o Critério B (Liderança e Engajamento):

Pontuação	Parâmetro
13 a 15	Demonstra liderança comunitária sólida, com experiências concretas de mobilização e articulação; capaz de sensibilizar diferentes públicos; inclui grupos vulnerabilizados em suas iniciativas
10 a 12	Demonstra boa capacidade de liderança e engajamento; experiências relevantes de mobilização
7 a 9	Demonstra engajamento e alguma liderança; experiências moderadas de mobilização
4 a 6	Engajamento limitado; poucas experiências de liderança ou mobilização
1 a 3	Engajamento mínimo; sem experiências claras de liderança comunitária
0	Não demonstrou engajamento ou liderança

Parâmetros de pontuação para o Critério C (Conhecimento do Território):

Pontuação	Parâmetro
13 a 15	Conhecimento profundo do território: nomeia equipamentos, rotas, grupos vulnerabilizados e barreiras de acesso específicas da sua UF; demonstra diagnóstico territorial sólido
10 a 12	Bom conhecimento do território; identifica os principais equipamentos e grupos jovens; diagnóstico satisfatório
7 a 9	Conhecimento moderado do território; identifica alguns equipamentos e grupos
4 a 6	Conhecimento superficial do território; dificuldade em identificar equipamentos e demandas locais
1 a 3	Conhecimento mínimo do território; respostas genéricas sem referência à realidade local
0	Não demonstrou conhecimento do território

Parâmetros de pontuação para o Critério D (Disponibilidade e Motivação):

Pontuação	Parâmetro
9 a 10	Confirma todas as disponibilidades exigidas; motivação autêntica e alinhada aos objetivos do projeto; demonstra entendimento claro do papel do ATTJ

7 a 8	Confirma as disponibilidades; motivação satisfatória; entende o papel do ATTJ
5 a 6	Confirma as disponibilidades com ressalvas; motivação razoável
3 a 4	Apresenta incertezas sobre disponibilidade ou motivação
1 a 2	Disponibilidade ou motivação questionáveis
0	Não confirmou disponibilidade ou não demonstrou motivação

2.1 — Pontuação Total das Fases de Seleção

Etapa	Pontuação Máxima
Fase 1 — Análise do Plano de Atuação + Vídeo	50 pontos
Fase 2 — Entrevista	50 pontos
Total (antes da pontuação extra)	100 pontos
Pontuação Extra (ações afirmativas)	Até 15 pontos
Total Geral Máximo	115 pontos

Nota mínima para classificação: média das notas individuais dos avaliadores igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, considerando o somatório da Fase 1 e da Fase 2, sem inclusão da pontuação extra. A pontuação extra será acrescida apenas para definição da nota final e não poderá suprir a pontuação mínima exigida nas fases de avaliação.

2.2 — Critérios de Desempate

Em caso de empate, aplicar-se-á, na seguinte ordem:

- I. Candidato(a) com idade mais elevada;
- II. Candidato(a) com maior pontuação na entrevista (Fase 2);
- III. Candidato(a) com maior pontuação na Análise do Plano e Vídeo (Fase 1);
- IV. Sorteio.

Natal/RN, 16 de outubro de 2026.

Luciana Maria Araújo Rabêlo

Coordenadora Geral

Rede Nacional de Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude para Difusão de Políticas Públicas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Maria Araujo Rabelo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2026 11:03:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1158271

Código de Autenticação: 66b440f8ed





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

16 de outubro de 2026

ANEXO IX – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A documentação prevista neste Anexo deverá ser anexada ao formulário eletrônico no período de inscrição. O envio dos arquivos não representa confirmação automática da condição declarada, que dependerá de análise na etapa de verificação do enquadramento.

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverão, obrigatoriamente, anexar, LAUDO MÉDICO (preferencialmente conforme modelo do Anexo XIII, deste edital) original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, recomendamos que o Laudo Médico, caso não seja no modelo do Anexo XIII, e os exames complementares devem conter as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Identificação do médico: nome completo e CRM/UF;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- Identificação do paciente: nome completo e número de CPF (quando houver);
- Data de emissão;
- Assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico;
- Assinatura e carimbo ou número do CRM, quando manuscrito;
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);
- Endereço profissional ou residencial do médico;
- Diagnóstico (com CID-10);
- Descrição das condições atuais do paciente relacionadas à deficiência e limitações funcionais identificadas:
 - Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
 - Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
 - Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
 - Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Luciana Maria Araujo Rabelo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2026 11:04:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1158274

Código de Autenticação: cb3c9a0a1f





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

16 de outubro de 2026

ANEXO X – MODELO - LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

Data de Nascimento:

R.G.:

CPF:

Seleção pretendida: Agente Territorial de Trabalho e Juventude — Edital nº [XX]/2026 — PROEX/RE/IFRN.

Deficiência:

- Física Auditiva (incluir audiometria)
- Deficiência visual*
- Visão Monocular*
- Deficiência Intelectual*
- Deficiência Mental*
- Deficiência Mental* - espectro autista
- Deficiência múltipla

*Para esta caracterização é necessário anexar o laudo do especialista

Origem da deficiência:

- Congênita
- Doença
- Acidente comum*
- Acidente de Trabalho*
- Após intervenção cirúrgica*

*Citar o ano da ocorrência:

CID:

Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência:

Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:

Recomendações de acessibilidade, adaptações do ambiente:

Local e data: _____/_____/_____ /_____/_____/20____

Estou ciente de que este laudo será utilizado para análise do meu enquadramento na reserva de vagas para pessoas com deficiência na seleção de Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude, regida pelo Edital nº [XX]/2026 — PROEX/RE/IFRN.

Identificação:

Assinatura:

Médico responsável por esse laudo:

Carimbo e Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Maria Araujo Rabelo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2026 11:06:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1158275

Código de Autenticação: 3cea329983

